



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CUTHAB

Altera o caput e o § 6º do art. 102, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre -, e alterações posteriores, excluindo o parecer prévio da Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre da tramitação de Projetos e Substantivos apregoados pela Mesa e definindo que a incidência de Precedente Legislativo será analisada por parecer de Comissão de Constituição e Justiça.

I – RELATÓRIO

Vem a este relator, para parecer, subemenda nº 1 à emenda nº 1 ao projeto de resolução que altera o *caput* e o § 6º do art. 102 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre –, e alterações posteriores, excluindo o parecer prévio da Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre da tramitação de Projetos e Substitutivos apregoados pela Mesa e definindo que a incidência de Precedente Legislativo será analisada por parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Na ótica deste relator, a subemenda nº 1, modifica a emenda nº 1 em dois pontos: 1- exclui o § 8º da referida emenda, que previa a possibilidade de o colégio de líderes encaminhar às comissões os projetos que estivessem em tramitação na Procuradoria, independente de tempo; 2- modifica a redação do § 7º da emenda nº 1, indicando que os projetos ou substitutivos que ficarem 30 dias sem parecer na Procuradoria possam ser encaminhados à discussão preliminar de pauta, ao invés de serem encaminhados às Comissões, como previa a referida emenda.

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, diante do exposto, inexistindo óbices, este relator manifesta-se pela aprovação da subemenda nº 1 à emenda nº 1.

Vereador CEZAR SCHIRMER – MDB

Sala das sessões, 24 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Schirmer, Vereador(a)**, em 24/10/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0455136** e o código CRC **A9B49B7F**.





Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 185/22 – CUTHAB** contido no doc 0455136 (SEI nº 025.00057/2021-27 – Proc. nº 0604/21 – PR nº 032/21), de autoria do vereador Cezar Augusto Schirmer, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **1º de novembro de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **02** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação da Subemenda nº 01 à Emenda nº 01.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **CONTRÁRIO**

Vereador Cezar Augusto Schirmer: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **CONTRÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 01/11/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0458915** e o código CRC **440B8717**.